

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao **CURSO DE MESTRADO** em Biotecnologia, para ingresso no primeiro semestre de 2024, observando os aspectos a seguir nomeados e também aqueles constantes na RESOLUÇÃO Nº 042, de 2 de outubro de 2012 (Modificada pela Res. 035/2014), CONSU/UFSJ, disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Res042Consu2012_AdReferendum_NormasEditaisMestradoDoutorado_Modificada\(1\)\(3\).pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Res042Consu2012_AdReferendum_NormasEditaisMestradoDoutorado_Modificada(1)(3).pdf)

1 DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de **treze (13)** vagas vinculadas aos(as) orientadores(as) credenciados pelo Programa e distribuídas conforme o **ANEXO I**.

§ 1º O preenchimento destas vagas ocorrerá de acordo com as normas previstas neste edital.

§ 2º Caso a inscrição em RESERVA DE VAGAS seja indeferida, pelos órgãos competentes de análise, o(a) candidato(a) continuará a concorrer na AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que somente na classificação final haverá a separação das vagas reservadas deferidas.

§ 3º Nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos na Reserva de Vagas.

Art. 2º Em cumprimento à Resolução CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e Resolução CONSU Nº 008, de 22 de maio de 2023, das **treze (13)** vagas oferecidas, **três (03)** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), **uma (01)** será reservada a indígenas e quilombolas, **uma (01)** será reservada para candidatos com deficiência e **uma (01)** vaga para servidores(as) da UFSJ, independentemente da Linha de Pesquisa do Programa.

Art. 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por UMA DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA
2. VAGAS RESERVADAS

§ 1º Em se tratando das vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a qual vaga deseja concorrer.

www.ufsj.edu.br

§ 2º É vedado ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

§3º O processo de heteroidentificação é apoiado na Instrução Normativa 003 PROPE/2022, 16 de novembro de 2022

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º O processo seletivo será regido por este Edital e pelas resoluções citadas no *caput*, disponibilizadas no endereço eletrônico “<https://ufsj.edu.br/prope/legislacao.php>”.

Art. 5º Para acompanhar todas as etapas do processo seletivo e realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas) pelo endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>”. O link para o SIGAA também será disponibilizado na página do PPGBiotec, no endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec>”.

Parágrafo único: Para encontrar a área do Processo Seletivo no SIGAA, o(a) candidato(a), após acessar o link do SIGAA, deverá escolher, no menu à esquerda da tela a opção “Processos Seletivos”, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - campus Centro-Oeste - CCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA PPGBiotec**, em seguida clicar em “Processos Seletivos - Stricto Sensu” e localizar o processo seletivo a que se refere o presente edital.

Art. 6º Para efeitos de acesso à área do processo seletivo no SIGAA, toda vez que se utilizar, neste edital, a expressão “no SIGAA”, refere-se ao endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>” e todas as vezes que se utilizar a expressão “na página do PPGBiotec”, refere-se ao endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec>”.

3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA no período de 0 h (zero hora) do dia 03 de outubro de 2023 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) no horário de Brasília, do 05 de outubro de 2023.

Parágrafo único: O endereço eletrônico do SIGAA está indicado no Art. 3º deste edital.

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Poderão se inscrever candidatos(as) graduados(as) em cursos das áreas afins à Biotecnologia, desde que relacionados às áreas de concentração do programa, portadores de diploma de nível superior – graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

§1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo, concluintes do último semestre ou ano de cursos de graduação de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, de áreas afins à Biotecnologia, desde que relacionados às áreas de concentração do programa.

§2º Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação, por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 9º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos DIGITALIZADOS em formato PDF e anexados no SIGAA.

I. Documentos Pessoais (carteira de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; documentos de serviço militar quando couber; passaporte e visto de permanência no caso de candidatos estrangeiros);

II. Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

III. Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com data de colação de grau, emitido pela Instituição onde o título foi obtido ou Atestado de Previsão de Conclusão de Curso (até dezembro de 2023), emitido por instituição onde o(a) candidato(a) está matriculado, no caso de candidatos(as) concluintes de curso de graduação (§ 1º do Art. 7º deste Edital);

IV. Histórico Escolar da Graduação;

V. Uma fotografia recente tamanho 3x4 com o rosto em evidência, tal como os documentos oficiais;

VI. Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), devidamente comprovado, incluindo os títulos e atividades exclusivamente relacionadas no **ANEXO VI (Itens para Pontuação do Currículo)** deste edital. O **ANEXO VI** deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) na coluna “No. Anexo” indicando na frente do item, se houver, o número do anexo referente ao documento comprobatório para pontuação. Serão considerados, para efeito de pontuação, os certificados e demais comprovantes de atividades desenvolvidas somente entre 03 de outubro de 2018 (inclusive) até 05 de outubro de 2023. Os documentos comprobatórios digitalizados em resolução adequada para leitura pelos membros da banca avaliadora, devem ser anexados na ordem em que aparecem no Anexo VI. O(a) candidato(a) que anexar documentos fora da ordem descrita no ANEXO VI ou fora do período compreendido entre 2018 e 2023 não terá computado os pontos correspondentes a esses documentos. Candidatos(as) que anexarem documentos que não constem dos itens pontuados no **ANEXO VI** ou que sejam de atividades realizadas fora do período supracitado, perderão 0,5 pontos para cada documento indevido anexado, do total de pontos obtidos nessa etapa do processo seletivo. O **ANEXO VI**

deverá ser preenchido e a documentação comprobatória **numerada** de acordo com a numeração dos itens descritos neste Anexo.

VII. Comprovação de conhecimento de língua inglesa por meio de cópia e original do comprovante de aprovação em exame de seleção realizado para cursos de Mestrado reconhecidos pela CAPES, quando houver, ou mediante a apresentação de cópia e original do comprovante de aprovação nos seguintes exames de proficiência em inglês:

- a) TOEFL (Test of English as a Foreign Language)-iBT, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 61 pontos.
- b) TOEFL (Test of English as a Foreign Language)-ITP, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 500 pontos.
- c) Exame de Proficiência em Língua Inglesa CENEX-FALE/UFMG, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60 pontos.
- d) Test of English as Foreign Language - TOEFL- CBT, tendo conseguido pontuação maior ou igual 210 pontos.
- e) Test of English as Foreign Language - TOEFL tradicional (paper), tendo conseguido pontuação maior ou igual a 550 pontos.
- f) International English Language Test - IELTS, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 6 (banda 6).
- g) First Certificate in English da Universidade de Cambridge, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 80 ou Aprovado C.
- h) TEAP da Teseprime (<http://www.teseprime.org/>), tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60%.
- i) Prova de proficiência para o mestrado da escola Vip languages. Rua São Paulo, 335 - Sala 1307 - Centro, Divinópolis, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60%.
- j) Prova de proficiência para o mestrado da escola Language World. Edifício Podium. Rua Coronel João Notini 303, térreo, loja 2 e 9º andar (salas 901-902), Divinópolis-MG, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60%.

*** Serão aceitos somente certificados emitidos a partir de 03 de outubro de 2020, ou seja, com validade máxima de 3 anos.**

*** A comprovação de conhecimento de língua inglesa deverá ser apresentada até a data da matrícula (no caso dos candidatos aprovados).**

VIII. Pré-projeto de pesquisa em **pdf** dentro de uma das quatro linhas de pesquisa do PPGBiotec, identificando-a abaixo do título. O documento deve ter, no máximo 6 páginas (incluindo capa, introdução, metodologia, cronograma para 24 meses, referências bibliográficas, anexos, apêndices e outros itens que julgar importante). **Atenção: O nome do(a) candidato(a), bem**

como de seu(sua) orientador(a) não devem constar em nenhuma das partes do projeto. Será utilizada codificação própria para que a identidade do(a) candidato(a) seja preservada. ***O(a) candidato(a) que apresentar pré-projeto fora das normas estipuladas no item VIII terá sua inscrição indeferida.**

Somente serão aceitas inscrições acompanhadas de todos os documentos constantes do Artigo 9º. A ausência de qualquer documento ou documentos em desacordo com os descritos acima não serão aceitos no ato de inscrição.

§1º Sob hipótese alguma serão aceitos documentos após ser finalizada a inscrição do(a) candidato(a), com exceção do item VII (comprovação do conhecimento de língua inglesa).

§2º O(a) candidato(a) com deficiências temporárias ou definitivas que precisar de condição especial deverá apresentar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial e de suas necessidades para realização das etapas.

IX: Os(as) candidatos(as) à vagas reservadas deverão ainda anexar os seguintes documentos, de acordo com a vaga indicada:

§ 1º. Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO III);

II – Termo de autoidentificação (ANEXO II) com foto 3x4 recente, tirada em fundo branco, com camisa de cor clara e resolução mínima de 600 DPI, que será analisada por comissão específica após a divulgação do resultado da seleção.

§ 2º. Candidatos(as) indígenas devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO III);

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

c) Declaração assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena;

d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

§ 3º. Candidatos(as) quilombolas devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO III);

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola:

a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola indicando seu vínculo ao grupo quilombola;

b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

§4º. Candidatos(as) com deficiência devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO III);

II - Laudo médico pericial de deficiência emitido nos últimos 12 (doze) meses e indicando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§5º. Candidatos(as) servidores em educação da UFSJ devem anexar:

I – Atestado de vínculo efetivo emitido pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

3.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Art. 10º Os pedidos de inscrição serão previamente analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, para a verificação do cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único - Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Candidatos(as) que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no Art. 9º, ou que não atenderem demais exigências do referido item terão sua inscrição indeferida.

Art. 11º A homologação das inscrições pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será publicada no SIGAA e na *homepage* do programa PPGBiotec, no dia 16/10/2023.

Parágrafo único – O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão através de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufs.edu.br, dirigido ao Colegiado, em até 24h da divulgação da homologação. **Para as decisões de recursos não caberão novos recursos**

4 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 12º A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, e constará de 03 (três) etapas, sendo:

I. Etapa I (eliminatória e classificatória): Avaliação do pré-projeto de pesquisa de acordo com os critérios contidos no **ANEXO IV**. Esta etapa ocorrerá entre os dias 19 e 27 de outubro de 2023.

II. Etapa II (eliminatória e classificatória): A apresentação do pré-projeto de pesquisa será realizada de forma remota pela Plataforma da Internet denominada Google Meet conforme cronograma a ser divulgado no SIGAA e na *homepage* do programa PPGBiotec. O(a) candidato(a)

disporá de no **máximo 15 minutos** para apresentar o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no mestrado e a banca disporá de até 10 minutos para arguição do(a) candidato(a) acerca do pré-projeto. O(a) candidato(a) será interrompido pela Banca assim que o cronômetro chegar em 15 minutos e 00 segundos. Em cumprimento a determinações legais e visando assegurar a transparência do processo seletivo, bem como a ampla oportunidade de interposição de recurso ao resultado, esta **Etapa será gravada pela Banca.** Somente à Banca Examinadora será facultada a gravação das provas, ficando isto vedado aos(às) candidatos(as). As referidas gravações terão caráter sigiloso e cumprirão a única finalidade de orientar as deliberações da Banca, no caso de recursos impetrados, e serão apagadas após decorrido o prazo do período de recurso. Entre uma defesa e outra, a Banca terá até 10 minutos para que possa fazer a pontuação, finalizar a gravação e proceder à abertura da reunião virtual para a defesa do(a) candidato(a) seguinte. Por estes motivos e pela duração variável da defesa, fica permitida a variação média de cinco a dez minutos, para mais ou para menos, para o início e a finalização de cada avaliação oral. Aos(às) candidatos(as) caberá a responsabilidade de proverem previamente para si próprios todas as condições técnicas e de conexão com a Internet para que estejam preparados para as suas defesas no dia e horário agendados para tal. Para fins de avaliação da apresentação do pré-projeto serão considerados os critérios definidos no **ANEXO V** deste edital. Esta etapa ocorrerá entre os dias 06 e 10 de novembro de 2023.

III. Etapa III (classificatória): avaliação do Currículo Lattes atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq. Serão considerados, para efeito de pontuação, os certificados e demais comprovantes de atividades entre 03/10/2018 (inclusive) até 05/10/2023. Para fins de avaliação do Currículo serão consideradas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia devidamente comprovadas, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem em que aparecem no ANEXO VI. O candidato que anexar documentos fora da ordem descrita no **ANEXO VI** ou fora do período supracitado, não terá computado os pontos correspondentes a esses documentos. Candidatos que anexarem documentos que não constem dos itens pontuados no **ANEXO VI** ou que sejam de atividades realizadas fora do período supracitado, perderão 0,5 pontos para cada documento indevido anexado, do total de pontos obtidos nessa etapa do processo seletivo. Esta etapa ocorrerá entre os dias 20 à 24 de novembro de 2023.

§1º A cada uma das etapas (Etapas I, II e III), serão atribuídas notas nas avaliações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 2º Estará apto a realizar a Etapa II o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 na Etapa I.

§ 3º Estará apto a realizar a Etapa III o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 na Etapa II.

§ 4º Na etapa I, os(as) candidatos(as) terão sua identidade preservada, sendo cada candidato (a) identificado(a) por um código.

Art. 13º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de qualquer etapa, através de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br, dirigido à Comissão, em até 24h da divulgação do resultado conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (**ANEXO VII**). **Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.**

Art. 14º Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver as notas das etapas I e II iguais ou superiores a 6,0 (seis).

§ 1º A nota final (NF), para fins de classificação dos(as) candidatos(as) será calculada pela média simples das notas obtidas das etapas I, II e III.

§ 2º O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se o número de vagas disponibilizadas por cada orientador(a) de acordo com o Art. 1º do presente Edital.

Art. 15º Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente da nota final de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGBiotec, por orientador(a).

§ 1º Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e não obtenha classificação necessária para ser designado para o(a) orientador(a) indicado(a), será permitido o remanejamento de candidatos(as) para um(a) novo(a) orientador(a), caso haja concordância entre ambas as partes e o(a) novo(a) orientador(a) não tenha preenchido o número de vagas por ele(a) ofertadas no presente Edital.

§ 2º Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas por orientador(a), estas poderão ficar sem preenchimento no final no processo seletivo.

5 DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 16º A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia divulgará os resultados da Etapa I no dia 30/10/2023, da Etapa II no dia 14/11/2023 e da Etapa III no dia 27/11/2023.

Art. 17º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de quaisquer das etapas à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em até 24 horas a partir da publicação do resultado de cada etapa, através de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br

Parágrafo único: Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 18º O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção, sendo publicado pela Secretaria do Programa do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu na *homepage* do programa PPGBiotec, www.ufsj.edu.br/ppgbiotec, e no SIGAA, no dia 30/11/2023.

7 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 19º Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados por orientador(a), respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e o disposto no §2º do Art. 13º.

§1º A confirmação da orientação somente será efetivada após homologação do resultado final do Processo seletivo pelo Colegiado do programa, respeitando a classificação geral.

Art. 20º A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada em fevereiro de 2024, conforme calendário a ser divulgado posteriormente, na página do programa, de acordo com instruções disponibilizadas na página do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

§1º No ato da matrícula não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

§2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 6º, o(a) candidato(a) só poderá se matricular caso já tenha concluído o curso graduação e apresentar o diploma de graduação. Excepcionalmente, o(a) discente pode se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do diploma de curso superior, mediante a entrega de documento que ateste a conclusão do curso de graduação, no qual conste a data em que ocorreu ou ocorrerá a colação de grau e os dados de reconhecimento do curso, devendo o diploma ser apresentado em, no máximo, 12 meses após o ingresso no curso.

§3º A comprovação de conhecimento de língua inglesa (original) (Art. 9º inciso VII) deverá ser apresentada até a data da matrícula. Na ausência de tal comprovação, o(a) discente não terá sua matrícula efetivada. Serão aceitos somente certificados emitidos a partir de 03 de outubro de 2020, ou seja, com validade máxima de 3 anos.

§4º Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação por orientador(a).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos e pela Resolução 042/2012/CONSU/UFSJ de 02/10/2012, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

Parágrafo único - Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br; e na página do PPGBiotec, conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.

Art. 22º Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;

II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;

Art. 23º O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre de 2024, conforme calendário acadêmico.

Art. 24º As bolsas disponibilizadas por agências de fomento, quando existentes, poderão ser oferecidas aos(às) discentes, atendendo aos critérios fixados por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, obedecendo a ordem de classificação geral final do processo seletivo, não estando garantida a concessão de bolsas.

Art. 25º As alterações relativas a datas e horários de realização das etapas e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art. 26º O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, para participação na seleção deverá apresentar laudo médico comprobatório no ato da inscrição.

Art. 27º Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Art. 28º Caso ocorra empate geral, a nota do currículo deve ser o primeiro critério de desempate.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023

Prof. Dr. Ralph Gruppi Thomé

Presidente do Colegiado do PPGBiotec

Universidade Federal de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
 INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
 CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO I



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO/LINHAS DE PESQUISA/ORIENTADORES/VAGAS

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA		Vagas
1)Biotecnologia Industrial e Ambiental	a) Isolamento de Moléculas e Bioprocessos Aplicados ao Meio Ambiente	Alexsandro Sobreira Galdino	01
		Jefferson Luiz Princival	03
		Gabriel de Menezes Yazbeck	01
		Paulo Afonso Granjeiro	01
		Rafael César Russo Chagas	01
2)Biotecnologia Aplicada a Saúde	b) Isolamento e Liberação de Moléculas com Aplicação em Saúde Humana	Ana Hortência Fonseca Castro	01
		Eduardo Sérgio da Silva	01
		Jaqueline Maria Siqueira Ferreira	01
		Joaquim Maurício Duarte Almeida	01
		Luciana Alves Rodrigues dos Santos Lima	02
Total de vagas			13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO II



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ.

[RESOLUÇÃO/ CONSU nº XXX/2019, de 15/05/2019](#)

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFSJ

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-graduação em _____, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

Preto

Pardo

Cole aqui

1 FOTO 3 x 4

Colorida e recente

Declaro que me considero negro(a) (preto(a)/pardo(a)) devido à(às) seguinte(s) opção(es) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

à cor da minha pele

ao formato de meu nariz

ao formato de meus lábios

ao tipo de meu cabelo

ao conjunto das minhas características fenotípicas*

Outro: _____

*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro(a)).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO III



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ.

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-graduação em _____, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

- Negro(a)
 Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Quilombola
 Deficiente Físico
 vulnerável socioeconomicamente

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a autodeclaração implica na perda do direito a vaga em curso da UFSJ.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO IV



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

CRITÉRIOS E RELATORIO DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ESCRITO

Concurso:	Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
Código do(a) Candidato(a):	
Título do projeto:	
Membro(a) da banca examinadora:	
Data:	/ /2023

Desenvolvimento	Pontuação máxima	Nota obtida	Observação
1. Contextualização do tema à uma ou mais linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia	1,0		
2. Apresentação sequencial do conteúdo com clareza (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	2,0		
3. Exequibilidade do projeto, levando-se em consideração adequação ao perfil de orientadores, tempo e financiamento	3,0		
4. Exatidão e domínio na exposição escrita do conteúdo.	1,0		
5. Fluência e adequação da linguagem e ortografia.	1,0		
6. Qualidade e atualidade das informações, bem como a indicação e atualização de referências bibliográficas.	2,0		
Total	10,0		

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

CRITÉRIOS E RELATORIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO PELO CANDIDATO

Concurso:	Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023		
Código do(a) Candidato(a):			
Título do projeto:			
Membro(a) da banca examinadora:			
Data:	___/___/2023		
Crítérios avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Observação
1. Conhecimento, originalidade e relevância do tema proposto no projeto.	2,5		
2. Clareza, objetividade e atualidade na apresentação do projeto e nas respostas durante a arguição.	2,0		
3. Articulação do projeto proposto com a área e as atividades desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFSJ	1,0		
4. Exequibilidade e adequação do projeto ao período de execução.	1,5		
5. Adequação da metodologia aos objetivos propostos	1,0		
6. Adequação ao tempo fornecido para apresentação.	1,0		
7. Uso correto da língua portuguesa e da linguagem técnico-científica.	1,0		
OBS: Tempo de apresentação: máximo 15 minutos e 00 segundos. Caso o tempo seja ultrapassado o candidato <u>será imediatamente interrompido.</u>			
Total	10,0		

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

ITENS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *Lattes* (0 a 10 pontos) –
Período entre 03 de outubro de 2018 (inclusive) até 05 de outubro de 2023

ATENÇÃO PARA O ITEM III (ETAPA CLASSIFICATÓRIA), DO ART. 10º DO PRESENTE EDITAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Modalidade		Pontuação	Qtd	total
1	Pesquisa, extensão e monitoria (valor máximo de 15 pontos)	Iniciação Científica Institucional (PIBIC, PIIC)	1,5 pontos por semestre	
		Iniciação Científica Voluntária	1,0 pontos por semestre	
		Extensão	0,5 pontos por semestre	
		Monitoria	0,5 pontos por semestre	
		Bolsistas do PET (Programa de Educação pelo Trabalho)	0,5 pontos por semestre	
		Participação em projetos de pesquisa (bolsista de apoio técnico)	0,5 pontos por semestre	
		Participação em projetos de pesquisa (voluntária de apoio técnico)	0,25 pontos por semestre	
2	Atualização e especialização (valor máximo de 10,0 pontos)	Especialização <i>latu sensu</i> concluída nas áreas do PPGBiotec e correlatas (maior igual a 360 horas).	5,0 pontos	
		Especialização <i>latu sensu</i> concluída em outras áreas (maior igual a 360 horas)	2,5 pontos	
		Minicursos técnico-científicos e/ou palestras não inseridas em eventos científicos (maior igual a 4 horas)	0,25 pontos	

3	Experiência profissional (valor máximo de 20 pontos)	Docência nas disciplinas de ensino superior.	1,5 pontos por semestre		
		Docência em cursos técnicos, pré-vestibular e ensino médio	0,75 pontos por semestre		
		Palestra ministrada em eventos ou como parte de uma atividade acadêmica	0,25 pontos por palestra		
		Tutoria de curso a distância (Bolsista ou voluntário)	0,5 pontos por curso		
		Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação e especialização	0,5 ponto para cada		
		Orientação de alunos IC, TCC e especialização lato sensu	0,5 ponto por orientação		
		Avaliação de trabalhos em eventos técnico-científicos	0,5 ponto para cada evento		
4	Produção Científica - aceitos/publicados - (máximo de 20 pontos) – quadriênio 2017-2020	Artigos com Qualis Periódico na Área de Biotecnologia	C	2,0 pontos	
		Link: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	B1 – B4	3,5 pontos	
			A3 – A4	5,0 pontos	
			A1 – A2	7,0 pontos	
		Artigo sem Qualis Periódico na Área de Biotecnologia		1,5 pontos	
		Registro de software		4,0 pontos por registro	
		Propriedade Intelectual depositada		4,0 pontos para cada.	
Propriedade intelectual concedida		7,0 pontos para cada.			
Prêmios recebidos por instituições por sociedades científicas nas áreas do PPGBiotec		1,0 ponto para cada.			

5	Participação em Órgãos Colegiados, centro acadêmico, liga acadêmica. (valor máximo de 5 pontos)	Participação em Órgãos Colegiados	0,5 por semestre, (máximo de 2,0 pontos)		
6	Participação em <u>Organização</u> de Eventos Científicos (Valor máximo de 5 pontos)	Participação em Organização de Eventos Científicos	0,25 por evento, máximo de 2,0 pontos		
7	<u>Apresentação</u> de trabalho oral ou painel em eventos (Valor máximo de 5 pontos)	Evento Internacional*	2,0 pontos para cada.		
		Evento nacional*	1,0 ponto para cada.		
		Eventos locais, regionais, simpósios, encontros.	0,5 pontos para cada.		
Total geral máximo: 100 pontos					

Observações Importantes:

- 1) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de publicação de artigos científicos deverá ser feita com a inserção da primeira página do trabalho em que se apresente o Título do Artigo, o nome do periódico, o ano de publicação, volume, numeração de páginas, autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma) e resumo do trabalho.
- 2) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de publicação de livros e capítulos de livro deverá ser feita com a inserção da primeira página do trabalho em que se apresente o Título do trabalho, o nome do livro, ISBN, o ano de publicação, numeração de páginas, autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma) e resumo do trabalho. Caso necessário, pode-se inserir a cópia da capa do Livro para complementação das informações.
- 3) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de apresentação de trabalhos em eventos técnicos científicos deverá ser feita com a inserção do certificado emitido pela organização do evento ou por cópia da página do livro de resumos (Anais do Evento) em que conste o Título do Trabalho, o nome do Evento, a data de realização, os nomes dos autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma). Caso na página em que conste o resumo não estejam presentes as informações relativas ao evento, a capa do livro de resumos deve ser anexada ao resumo do trabalho.
- 4) Para somatório da pontuação correspondente, somente serão considerados Eventos Técnicos-Científicos atividades formais como Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Jornadas Acadêmicas, Encontros, Fóruns e Ciclos de Palestras organizados por Sociedades Científicas ou Entidades Acadêmicas como Universidades, Faculdades, Cursos Universitários ou Ligas Acadêmicas. A participação como ouvinte em Palestras individuais não será pontuada.
- 5) A comissão julgadora avaliará a abrangência internacional, nacional e regional dos eventos.

**Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 006 de 12/09/2023
 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

FASES DA SELEÇÃO	DATA	LOCAL
Divulgação edital	12/09/2023	SIGAA e página do PPGBiotec: http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Inscrições	03 a 05/10/2023	As inscrições deverão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos) no horário de Brasília, do dia 05/10/2023, exclusivamente pelo SIGAA.
Homologação das inscrições	16/10/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
<i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>		
Resultado do recurso inscrições	18/10/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa I		
Eliminatória e Classificatória Avaliação do Pré-Projeto	19 à 27/10/2023	
Resultado da etapa I	30/10/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
<i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>		
Resultado do recurso Etapa I	01/11/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa II		
Eliminatória e Classificatória Apresentação do Pré-Projeto	06 à 10/11/2023	O cronograma das apresentações será divulgado em SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Resultado da etapa II	14/11/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
<i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>		
Resultado do recurso Etapa II	17/11/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa III		
Classificatória Conferência do currículo	20 a 24/11/2023	
Resultado da etapa III	27/11/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
<i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>		
Resultado do recurso Etapa III	29/11/2023	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Resultado Final / Homologação	30/11/2023	SIGAA e
Matrícula para os(as) candidato(as) selecionados(as)	Fevereiro de 2024	Secretaria do PPGBiotec (ver orientações na página do programa) http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Início do semestre letivo	Março de 2024	http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/09/2023

EDITAL Nº 658/2023 - PPGBiotec (13.04)

(Nº do Protocolo: 23122.035608/2023-79)

(Assinado digitalmente em 12/09/2023 14:39)

RALPH GRUPPI THOME

COORDENADOR DE CURSO

PPGBiotec (13.04)

Matrícula: ###754#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **658**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2023** e o código de verificação: **7d6ff1d705**